



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## CONTRATO

CONTRATO Nº. 20220124.001  
PROCESSO ADM. Nº.20220111.001  
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, E DE OUTRO, A EMPRESA SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA DE TALÃO ELETRÔNICO E PORTAL DE ACESSO VIA SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, PARA IMPRESSÃO DA SEGUNDA VIA DE AUTUAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, inscrita no **C.N.P.J: 06.138.366/0001-08**, sediada na Rua Adir Leda, S/N, Tarumã, PRESIDENTE DUTRA – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu ordenador de despesas, o Sr. Elias Rodrigues Lima, e a empresa **SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **C.N.P.J sob o N.º 22.093.636/0001-68**, Inscrição Estadual N.º 19.667.989-3, com sede na AV. POTI, N.º 1119, SALA 05, EDIFÍCIO LEVRINI ESTUDIO, BAIRRO FÁTIMA, TERESINA – PI, CEP N.º 64049410, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Laecyo Marcello Araújo Moura, R.G. N.º 2277836 SSP PI, C.P.F. N.º 000.905.463-42, têm, entre si, ajustado a presente contratação, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2022, de acordo com o Inciso I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, devidamente homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas de PRESIDENTE DUTRA/MA, que passa a fazer parte integrante do presente contato, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e evolutiva do sistema de talão eletrônico e portal de acesso via site da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, para impressão da segunda via de autuação de notificação de penalidades em atendimento às demandas do município de Presidente Dutra - MA, conforme descrições do termo de referência proposta comercial anexa.

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A execução do objeto contratado contará a partir da emissão da ordem de Serviço (autorização.), ocasião em que a CONTRATADA fornecerá senhas de acesso, em quantidades e condições previstas na Proposta Comercial.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para início da prestação de serviços a partir da data de sua assinatura do contrato.

## DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA:** O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

## DO VALOR DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUINTA:** O valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

## DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através dos representantes da Prefeitura Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficam reservadas a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no edital, nas especificações técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leão, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

- 7.1. Orientar a Contratante quanto ao funcionamento do sistema atendendo as demandas repassadas conforme descrito no item 3 desse termo.
- 7.2. Disponibilizar a contratante no mínimo (um) profissional capacitado na área, para objeto desse termo em atendimento as demandas e sanar possíveis dúvidas. Informar possíveis alterações no sistema, de forma prévia para que não ocorra atraso nos projetos iniciados pela Contratante.
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
- 7.4. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

- 8.1. Proceder ao pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências do contrato.
- 8.2. Fiscalizar o fornecimento dos serviços e o estrito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.3. Fornecer, no prazo solicitado pela contratada, as informações e documentações necessárias à prestação de serviços.
- 8.4. Garantir à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.5. Notificar, por escrito, à contratada sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.
- 8.6. Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada, de conformidade com os serviços contratados.

#### **PENALIDADES**

**CLÁUSULA NONA:** O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 a 88.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA: 1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevarido-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de até 5% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo; c.2) pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- d) suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses);  
e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

#### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada, nos termos da cláusula décima.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Jornal Oficial.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Taramã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
 CNPJ: 06.138.366/0001-08



**I PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 02 PODER EXECUTIVO  
 02 20 SECRETARIAMUN. DE SEG. PUBLICA E MOB. URBANA  
 02 20 00 SECRETARIA MUN. DE SEG. PUBLICA E MOB. URBANA  
 06 SEGURANÇA PUBLICA  
 06 153 DEFESA TERRESTRE  
 06 153 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 06 153 0002 2116 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA  
 SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE URBANA  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Cidade de **PRESIDENTE DUTRA - MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Presidente Dutra - MA, 24 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA  
 Contratante  
 Elias Rodrigues Lima  
 Assessor Executivo Ordenador de despesas

LAECYO MARCELLO  
 ARAUJO  
 MOURA:00090546342

Digitally signed by LAECYO MARCELLO ARAUJO  
 MOURA:00090546342  
 DN: c=BR, o=AC Soluta Ltda v1,  
 ou=711400000101, ou=Meecorp Ltda, ou=Certificado PE  
 A1=LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA:00090546342  
 Date: 2022.01.24 16:18:33 -0300  
 Address: Acridat - Av. dos Vinhos, 2017 - 66290-2004

**SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA  
 INFORMÁTICA LTDA**

Contratada  
 Laecyo Marcello Araújo Moura  
 CPF Nº 000.905.463-42

Testemunhas

1. Periston Galdino Soares  
 (Nome) 007 258 331 76  
 CPF:

2. Maria Welma S. da Silva  
 (Nome) 045-152-283-40  
 CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

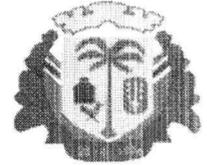


## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20220124.001 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022. OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e evolutiva do sistema de talão eletrônico e portal de acesso via site da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, para impressão da segunda via de autuação de notificação de penalidades em atendimento às demandas do município de Presidente Dutra - MA. **CONTRATADA:** SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.093.636/0001-68. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12(doze) meses contados a partir da data de assinatura do termo de contrato. **VALOR:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA; 02 PODER EXECUTIVO 02 20 SECRETARIAMUN. DE SEG. PUBLICA E MOB. URBANA; 02 20 00 SECRETARIA MUN. DE SEG. PUBLICA E MOB. URBANA; 06 SEGURANÇA PUBLICA; 06 153 DEFESA TERRESTRE; 06 153 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 06 153 0002 2116 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE URBANA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2022. **Assinam:** Elias Rodrigues Lima- Ordenador de despesas- Contratante e Laecyo Marcello Araújo Moura – Representante Legal - Contratada. Publique-se.

24 de janeiro de 2022, Presidente Dutra - MA

**ELIAS RODRIGUES LIMA**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana  
Assessor Executivo Ordenador de Despesas



### SUMÁRIO EXTRATO DE CONTRATO:

Página.....1/1



#### EXTRATO DE CONTRATO

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.** 20220124.001 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022.  
**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e evolutiva do sistema de talão eletrônico e portal de acesso via site da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, para impressão da segunda via de autuação de notificação de penalidades em atendimento às demandas do município de Presidente Dutra - MA.  
**CONTRATADA:** SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.093.636/0001-68. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12(doze) meses contados a partir da data de assinatura do termo de contrato. **VALOR:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA; 02 PODER EXECUTIVO  
02 20 SECRETARIAMUN. DE SEG. PUBLICA E MOB. URBANA; 02 20 00 SECRETARIA MUN. DE SEG. PUBLICA E MOB. URBANA; 06 SEGURANÇA PUBLICA; 06 153 DEFESA TERRESTRE; 06 153 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 06 153 0002 2116 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE URBANA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASINATURA:** 24 de janeiro de 2022.  
**Assinam:** Elias Rodrigues Lima- Ordenador de despesas- Contratante e Laecyo Marcello Araújo Moura – Representante Legal - Contratada. Publique-se.

24 de janeiro de 2022, Presidente Dutra - MA

ELIAS RODRIGUES LIMA

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana  
Ordenador de Despesas

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021